

DECRETO N.º 1262, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

"Prorroga o Decreto de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" toda a área rural atingida pelas enxurradas ou inundações bruscas ocorridas no Município de Boqueirão do Leão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o Decreto Federal n.º 5376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

- CONSIDERANDO que persistem os efeitos das enxurradas ou inundações bruscas ocorridos no Município e de acordo com o Art. 5º, parágrafo único, do Decreto n.º 1207, de 24 de Novembro de 2009, que determinou perdas consideráveis nas lavouras de fumo, pastagens, milho e feijão, bem como estragos em vias públicas, com rompimento de bueiros, destruição de pontes e pontilhões;

- CONSIDERANDO que o tempo para o atendimento às propriedades rurais danificadas, não foi suficiente, encontrando-se ainda acessos e estradas a serem recuperadas;

- CONSIDERANDO a urgência em reverter prejuízos econômicos, materiais e danos principalmente em estradas municipais que dificulta o escoamento da já prejudicada safra de fumo.

- DECRETA -

Art. 1º. - Fica prorrogada situação anormal provocada por causa das enxurradas ou inundações bruscas e caracterizada como "Situação de Emergência" em toda a área rural do Município de Boqueirão do Leão, por mais 90 (noventa) dias a contar desta data, conforme o que faculta o Decreto n.º 1207, de 24 de Novembro de 2009, em seu Art. 5º, parágrafo único.

Art. 2º. - Permanece no presente decreto o levantamento e as informações da EMATER, Secretaria da Agricultura e Comissão Municipal de Defesa Civil, deste Município, levantadas na época da situação de anormalidade na área rural.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 25 de Fevereiro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.